

---

**Solicitação de Esclarecimento (TRADUÇÃO JURAMENTADA/ENVIO DE DOCUMENTOS/NOTA FISCAL) PE 90054/2025 - TJ - AM - GRUPO 1. (PID - 1706-25).**

---

Tatiana Silva <edital@daten.com.br>

26 de novembro de 2025 às 14:45

Para: "colic@tjam.jus.br" <colic@tjam.jus.br>

Cc: Franklin Mota <ascom@daten.com.br>, Igor Santana <analise\_1@daten.com.br>, Karine Vitoria Lima de Oliveira <analise@daten.com.br>, David Vitorino Pinheiro <analise3@daten.com.br>

**Solicitação de Esclarecimento (TRADUÇÃO JURAMENTADA/ENVIO DE DOCUMENTOS/NOTA FISCAL) PE 90054/2025 - TJ - AM - GRUPO 1. (PID - 1706-25).**

-

Prezados (as) Senhores (as),

Boa Tarde.

Solicitamos de V.Sas. o especial obséquio de enviar, com a brevidade que a situação requer, respostas aos questionamentos abaixo:

**Pergunta 01** – Quanto à exigência por declaração do fabricante com **Tradução Juramentada**, o Edital assim estabelece:

-

**“15.6. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.”**

Entende-se que este respeitável órgão considerará como válida e aceitável declaração do fabricante com tradução simples para língua portuguesa, sem a necessidade de ser realizada tradução juramentada. Nosso entendimento está correto?

**Pergunta 02** - No quesito **DOCUMENTAÇÃO**:

O edital não informa o prazo para o envio da proposta final reajustada e documentação de habilitação original, caso seja solicitado o envio via correios. Podem nós informar?

**Pergunta 03** - No quesito da **Nota Fiscal**?

O atual processo licita os componentes CPU, Monitor, Teclado e Mouse de forma conjunta (único item). Considerando que os citados componentes possuem diferentes classificações fiscais e diferentes tributações, obedecendo o determinado pelo Artigo 413 Inciso IV do regulamento de IPI Decreto 7.212/2010, entendemos que será permitido a emissão da nota fiscal destacando cada componente separadamente permitindo que seja aplicada a classificação fiscal e tributação de cada item separadamente, sendo a soma total dos itens correspondente ao valor do item licitado. Está correto nosso entendimento?

Atenciosamente,



## **Tatiana Lopes**

[edital@daten.com.br](mailto:edital@daten.com.br)

+55(71) 3616-5537

### **Comercial Governo**

[R. Frederico Simões, 125](#) - Ed. Liz Empresarial, sala 605 -

Caminho das Árvores, Salvador - BA, 41820-774

[daten.com.br](#) [loja.daten.com.br](#) [navegamer.com.br](#)